

PROCESSO PRODASEN

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 9497/03



000454/04-4

Nº FOLHAS

ORIGEM
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE IRAÍ

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	29	01			2004
	SSEPI	/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /



Estado do Rio Grande do Sul

*Rou*

*Andria*

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ

PRODASEN



000454/04-4

ção de adesão de Casa Legislativa  
Programa INTERLEGIS

Folha nº	01
Processo nº	454/04-4
Rubrica	<i>[Signature]</i>

*A*  
*101*

## Casa Legislativa : Câmara Municipal de Iraí - RS

Endereço: Rua Valzumiro Dutra n.º 161  
Cidade: Iraí

Telefones : (0xx55.3745-1221)

FAX : (0xx55.3745-1221)

UF : RS CEP :98.460-000

Número de parlamentares : 09 (nove)

E- mail : [camarairai@speedrs.com.br](mailto:camarairai@speedrs.com.br)

Homepage : Não há.

### Responsável pela atualização de dados.

**Nome** : Nelson Schoereter

Unidade/Departamento : Câmara Municipal

Cargo : Auxiliar Legislativo

Telefones : 0xx55.3745-1221

Fax: 0xx55.3745-1221

E-Mail : [camarairai@speedrs.com.br](mailto:camarairai@speedrs.com.br)

## Nome Completo: Oralino Vandrúscolo

### Nome Parlamentar : Oralino Vandrúscolo

Mandato Parlamentar Início : 01.01. 2001 Final : 31.12.2004

Partido: PMDB

Aniversário : 07.10.1955

Telefones (0xx55.3745-1741)

Fax : 0xx55.3745-1221

E-Mail : [camarairai@speedrs.com.br](mailto:camarairai@speedrs.com.br)

Homepage : Não há.

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Iraí, 25 de novembro de 2003.

*[Signature]*

*[Signature]*

Presidente ALRS - Dep. Wilson Covatti

*Roberto Coelho*

Presidente Câmara Municipal  
*Oralino Vandrúscolo*  
PRESIDENTE

### Programa Interlegis/RS

Praça Marechal Deodoro, 101 - Porto Alegre/RS - CEP. 90010.900  
Fones (51) 3210.2552 - (51)3210.1112 - FAX (51)3210.1203

009497/03



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

# FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO  
25/05/2004

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM  
CARTA S/N

PRODASEN



001136940

001369/04-0 Sem Efeito

Nº FOLHAS

ORIGEM  
(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

Folha nº 02  
Processo nº 1454-04  
Rubrica [assinatura]

INTERESSADO  
CAMARA MUNICIPAL DE IRAÍ

ASSUNTO  
INTERLEGIS

EMENTA  
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMAARA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA			DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	25	05	2004			/ /
	SSEPI						/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /

PRODASEN

001369/04-0 Sem Efeito

Conf. Edlarlo

Folha nº 01  
Processo nº 1369-04-0  
Rubrica U88

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha  
(pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Folha nº 03  
Processo nº 454-04  
Rubrica U81

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09

**Nome da Casa:** Câmara de Vereadores de Iraí (RS)

**Endereço:** Rua Valzumiro Dutra, 161

**Cidade:** Iraí **UF:** RS **CEP:** 98.460-000

**Telefones:** 55-3745-1221 **FAX:** 55-3745-1221

**E-mail:** camarairai@speed.com.br

**Homepage:**

**Dados do administrador local na Casa Legislativa**  
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

**Nome:** Nelson Schroeter

**Unidade/Departamento:** **Cargo:** Auxiliar Legislat

**Telefones:** 55-3745-1221 **FAX:** mesmo

**E-mail:** camarairai@speed.com.br

#### Autenticação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** Oralino Vendruscolo

**Nome Parlamentar:** Oralino/maninho **Partido:** PMDB

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** Início: 01/01/01 **Fim:** 31/12/04

**Aniversário (dia/mês/ano):** 07/10/1955 **Sexo:** Masc.

**Telefones:** 55-3745-1741 **FAX:** -x-

**E-mail:** -x-

**Homepage:** -x-

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

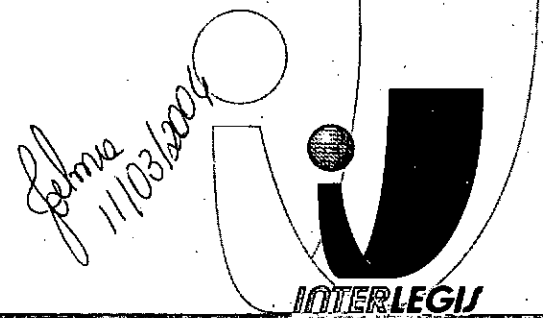
Iraí, 11/12/03  
Local e data

**Oralino Vendruscolo**  
PRESIDENTE

*(Assinatura)*  
**Oralino Vendruscolo**  
PRESIDENTE

1ª Adesão 26/11/03

Em este foro dos 1.000.



Folha nº 02  
Processo nº 454-04  
Rubrica: *com 1881*

### Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Folha nº 04  
Processo nº 454-04  
Rubrica: *1881*

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal  
Nome da Casa: Câmara de Vereadores de Iraí  
Endereço: Rua Valzumiro Dutra, 161  
Cidade: Iraí UF: RS CEP: 98.460-000  
Telefones: 55-3745-1221 FAX: 55-3745-1221  
E-mail: camarairai@speed.com.br  
Homepage: -X-

#### Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Celso Fernandes Carvalho  
Nome Parlamentar: Celso Carvalho Partido: PP  
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004  
Aniversário (dia/mês/ano): 02/01/1951 Sexo: Masc.  
Telefones: 55-3745-1449/1388 FAX: -X-  
E-mail: carvalhoescoteiro@bol.com.br  
Homepage: -X-  
Cargo:  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  
 3º Secretário  4º Secretário  Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Iraí (RS) 11/12/2003  
Local e data

*Celso Carvalho*  
Assinatura do Parlamentar

*folha me  
11/03/2004*





Folha Nº	03
Processo Nº	454/04-p
Rubrica	

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ NO  
PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: RS-43360/2004 -  
INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados - PRODASEN em Secretaria Especial de Informática - SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ, com sede na Rua Valzumiro Dutra, nº 161, Iraí-RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GILMAR BORGES DO CANTO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



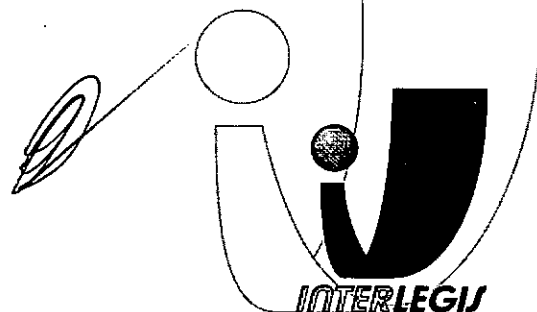
Folha Nº	04	2
Processo Nº	454/04.6	
Rubrica		

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha Nº	05
Processo Nº	454/04-3
Rubrica	

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

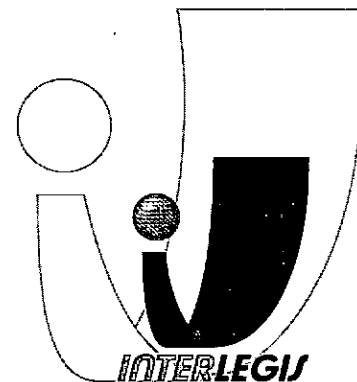
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.







Folha nº	06
Processo Nº	4541046
Rubrica	

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

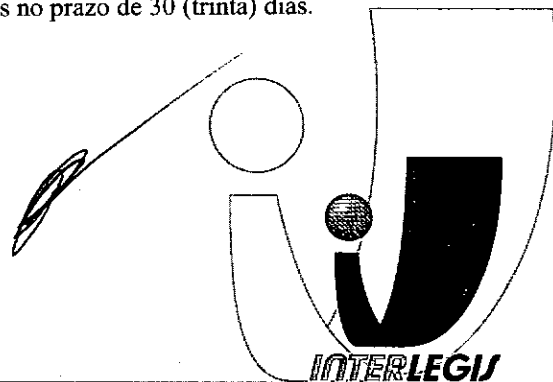
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 12 de abril de 2004.

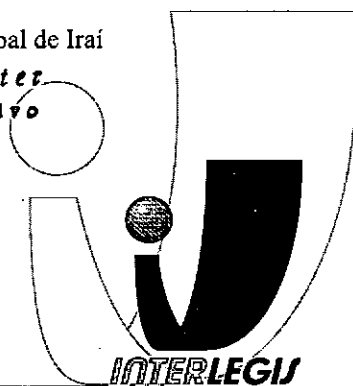
Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Gilmar Borges do Canto  
 Presidente da Câmara Municipal de Irai  
**Gilmar Borges do Canto**  
**Presidente**

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira  
 Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Irai  
**Nelson Schroeter**  
 Auxiliar Legislativo

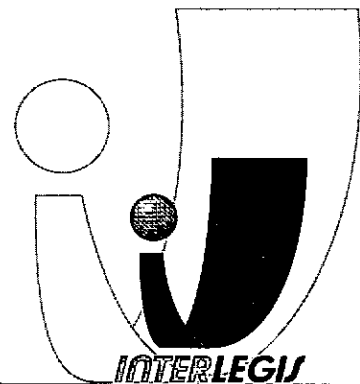




Folha Nº 08  
Processo Nº 154/04-4  
Rubrica

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**





Folha Nº 09  
Processo Nº 454/04-J  
Rubrica

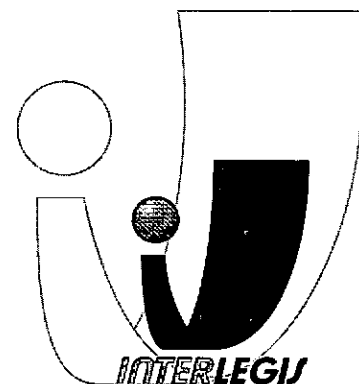
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática**  
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 10  
 Processo Nº 454.104.9  
 Rubrica

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Iraí:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Nelson Schroeter	Assist. Legisl.	3745-1221 (55)	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Celso F. Carvalho	Vereador	55-3745-1449	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

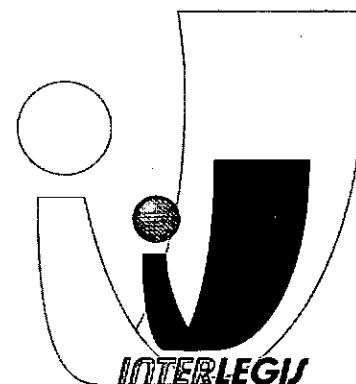
Dias da semana	Horários
De segunda à sexta-feira	08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

*Gilmar Borges do Canto*  
**Gilmar Borges do Canto**  
 Câmara Municipal de Iraí  
**Gilmar Borges do Canto**  
**Presidente**

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Pr. MILTON CARDIAS – PTB/RS

Folha Nº	11
Processo Nº	451/04/0
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Of: GDMC/GM N.º 064/2004

Brasília, 31 de março de 2004

Ilma. Sra.  
**DENISE SILVA**

Brasília/DF

Assunto: Entrega de Convênio de Participação

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, colho a oportunidade para encaminhar o Convênio de Participação Câmara Municipal de Iraí/RS, enviado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Gilmar Borges do Canto ao nosso gabinete.

Solicitamos, se possível, que as informações sobre este processo também sejam repassadas ao nosso gabinete para darmos acompanhamento, já que o pedido partiu do Vereador do PTB, Sr. Celso F. Carvalho. O contato pode ser feito com a Assessora Parlamentar, Sra. Gilmara pelos telefones: (61) 215.5705/3705 fax.: (61) 215.2705 e por e-mail: gilmar.manfroi@camara.gov.br.

Agradecendo antecipadamente as providências dispensadas a estas reivindicações, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SANDRO JADER DE ALBUQUERQUE  
Chefe de Gabinete  
Dep. Fed. Pr. Milton Cardias PTB/RS

**FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
Câmara Municipal

Data: 05/08/04

Estado:

Rio Grande do Sul

Município:

Iraí

*Justia A  
10.0R*

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Nelson Schroeter

Assistência Técnica

Empresa:

Técnico:

DDD/Telefone Comercial:

J.C. Informática

Jeferson Hebscher

(55) 3744-6909

**1. Dados dos equipamentos recebidos:**

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

Num. de série: 6278306

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

Num. Série Micro: 00J2Y5TI

Num. Série Monitor: JJY 040700304

Num. Série Modem: D2J 724400J405

Num. Série Webcam: CSJ05043853080J5

Num. Série Router: B1J0J390075JJ

Estabilizador Enermax (000W): 7898J0002J74J

**2. Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?**

SIM/NÃO sim

A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO sim

**4. Foi Ministrado curso de 3 horas?**

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO sim

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) Bom

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 05/08/04

Assinatura

*[assinatura]*  
Nelson Schroeter  
Auxiliar Legislativo







SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	14
Processo Nº	4541044
Rubrica	

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Iraí  
Rua Valzumiro Dutra, nº 161 - Centro  
Iraí - RS

Folha nº	5
Processo nº	154104-4
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



### TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[assinatura]*  
Km Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

*[assinatura]*

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFINE  
75, 06/2008  
*[assinatura]*

Folha Nº 16  
Processo Nº 54104-4  
Rubrica (S)

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NC

ATAIRE

EI

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Irajá  
 Rua Valzumiro Dutra, nº 161 - Centro  
 Irajá - RS  
 98460-000

CE

JF

PAÍS / PAYS

DE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

AS

RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

Adriana S. Freire  
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

09/09/08

ADRIANA S. FREIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
 SIGNATURE DE L'AGENT

7090235891

8777/1020

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

CORREIOS  
BRÉSIL

SENADO FEDERAL  
AVIS CNAT

PO 1 3 4 0 9 0 4 8 4 BR  
(OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
04/SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
Brasília - BSB

PRELIMINAR COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA ENTREGA

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF BRASIL

□ □ □ □ □ - □ □ □ □